



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/SSP-PI/2020)

PROCESSO Nº. AA.027.1.002026/19-70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/SSP-PI/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/02/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2020
PREGOEIRO: MARCIANO MACHADO DE OLIVEIRA

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ torna público que ao final do processo em epígrafe registrou preços, conforme tabela abaixo, para possibilitar aquisições eventuais previstas no PE nº 007/SSP-PI/2019, bem como outras necessidades da SSP/PI.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
LOTE 05 ITEM 01	<p>Veículo automotor tipo motocicleta operacional, modelo trail, CARACTERIZADA, zero km, data de fabricação/modelo igual ou posterior à data do pregão e entregue emplacado e licenciado na UF da CONTRATANTE; padrão patrulhamento urbano, de no mínimo 248CC, potência mínima de 20CV ou superior, cor sólida branca ou preta, acompanhada de 02 (dois) capacetes e de 04 (quatro) conjuntos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a ser utilizado como viatura operacional, equipado com sinalizador acústico visual, conforme especificações abaixo: Equipada com motor de no mínimo 248 CC (cilindradas), monocilíndrica, 04 tempos, refrigeração a ar, 2 válvulas, potência mínima de 20cv a 7.000 rpm, freios a disco, aro/pneu uso misto dianteiro: 80/90-21 m/c 48 s. Aro/pneu uso misto traseiro: 120/8018 m/c 62 s, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 11 litros, suspensão traseira tipo monoamortecida e dianteira com garfo telescópico/240 mm, altura mínima do solo: 250mm, peso seco mínimo de 140 kg, câmbio de 05 marchas, alimentação por injeção eletrônica e partida elétrica. Aptidão para transporte de 02 (duas) pessoas. Motocicleta nacional em conformidade com o Promot - Programa de Controle de Poluição do Ar por Motociclos e veículos similares. O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme <u>grafismo e logomarcas padrão</u> do órgão</p> <p>Adaptação para viatura patrulheiro (Padrão Segurança Pública). OBSERVAÇÕES GERAIS: 1 - O período de garantia mínima para motocicleta e dos componentes da adaptação deverá ser de no mínimo 01(um) ano, a contar da emissão da nota fiscal sem limite de quilometragem. 2 - A licitante vencedora, como condição para sua declaração como vencedora do lote/item deverá apresentar declaração de homologação da empresa adaptadora emitida pela fabricante do veículo cotado de modo que as adaptações produzidas não prejudiquem a garantia veicular. 3 - Tanto a fabricante do veículo cotado, quanto a empresa responsável pela adaptação deverão possuir no mínimo uma unidade na capital Teresina para assistência técnica autorizada do veículo adaptado no prazo previsto nas respectivas garantias. Demais itens</p>	Und.	400	26.842,49	10.736.996,00

<p>Capacete: Tipo "street", escamoteável, ou posterior layout do Estado, tecido antidor com forração removível e lavável, fecho de engate rápido micrométrico, queixeira basculante com botão de acionamento único, nuqueira, viseira dupla (sendo 01 transparente na parte externa e 01 interna com coloração fumê) com tratamento antirrisco, acionamento fácil e com estágios, pintura com tratamento UV, sistema de ventilação e aeração, defletor antiembaçante, baveite, casco aerodinâmico em resina termoplástica ABS e pontos com faixa refletiva. Cor preto ou branco. Quantidade: 02 (duas) unidades por motocicleta - Os tamanhos / numerações deverão ser informados até o momento do pedido / empenho.</p> <p>Equipamentos de Proteção Individual (EPI) composto de: Colete - design ergonômico, entradas de ar, sistema de ajuste de altura com dois níveis, ombros com regulagens em velcro, fechos laterais e tiras elásticas ajustáveis. Joelheira (par) - fabricado em polipropileno injetado, conforto interno em EVA, regulagem em velcro e proteção acima do joelho. Cotoveleira (par) - fabricada em polipropileno, conforto interno em EVA e revestimento em poliâmida. Luva (par) - fabricada em poliéster, reforço entre os dedos, grip na ponta dos dedos, reforço em borracha nos punhos e proteção em borracha nos dedos e nas palmas. Protetores (pernas e motor): em peça única confeccionado em tubos metálicos de seção circular reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta lisa no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Deverá possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. Protetor de escapamento e cárter confeccionado em chapa única com espessura mínima de 2mm reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta lisa no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. A fixação ao quadro será através de parafusos com, no mínimo, três pontos de apoio. Suporte independente para fixação da sirene, confeccionado em estrutura metálica de aço, fixado na parte superior do protetor de motor, instalado na lateral esquerda da motocicleta. Punho: Peças confeccionadas em material resistente de primeira linha de fabricação. Porta cassetete: Porta cassetete instalado na lateral da motocicleta confeccionado em material resistente e apropriado para transporte de 01 cassetete. Antena corta pipa: Vareta corta pipa instalada na frente da motocicleta retrátil com fácil utilização e confeccionada em material resistente medindo cerca de 01 (um) metro de comprimento e dispositivo apto a cortar "linhas de pipa" na extremidade. Sinalização Acústico visual: Sistema de acionamento com design integrado a motocicleta formando um único conjunto, com botões de acionamento em alto-relevo mesmo padrão dos originais e resistentes a chuva, montados de forma a prestar a melhor ergonomia no uso diária pelo piloto, devido à disposição e posicionamento dos botões (botões de acionamento em alinhamento aos botões originais), possuir painel indicativo de uso para sinalização, sirene, resistente à água. Sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microprocessado para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiros, permitindo gerenciar de forma prática e controlar os efeitos luminosos, permitindo o acionamento da sirene. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação. Sinalizadores visuais dianteiros: Formado por 06 lanternas dianteiras, 02</p>				
---	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/SSP-PI/2020)

PROCESSO Nº. AA.027.1.002026/19-70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/SSP-PI/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19.02.2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02.03.2020
PREGOEIRO: MARCIANO MACHADO DE OLIVEIRA

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ torna público que ao final do processo em epígrafe registrou preços, conforme tabela abaixo, para possibilitar aquisições eventuais previstas no PE nº 007/SSP-PI/2019, bem como outras necessidades da SSP/PI.

<p>estroboscópicas voltadas para frente, 02 lanternas voltadas para frente e 02 lanternas voltadas para a lateral, com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120º em linha horizontal. Cada lateral deverá possuir no mínimo 03 LEDs com no mínimo de 01 Watts de potência cada ou formado por no mínimo 02 lanternas dianteiras com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120º em linha horizontal. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 05 LEDs com no mínimo de 03 Watts de potência cada, com cobertura para as áreas: frontal e lateral. O corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade lentes na cor rubi resistentes a descoloração, intempéries e a impactos. Os sinalizadores direcionais do veículo (pisca, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos. <u>Sinalizadores visuais traseiros</u>: Sinalizador traseiro de baixo perfil, com refletor que deverá maximizar a intensidade luminosa formado por no mínimo 04 lanternas (02 traseiras e 02 laterais) com distribuição da luminosidade para cobertura visual total da parte traseira da motocicleta. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 03 LEDs com no mínimo 01 Watt de potência cada, sincronizados face a face, gerando no mínimo dois tipos de efeitos intermitentemente ou sinalizador traseiro de baixo perfil com único refletor parabólico omnidirecional que deverá maximizar a intensidade luminosa. O sinalizador deverá possuir no mínimo 15 LEDs de 03 Watts cada, distribuídos equivalentemente para cobertura visual total de 360º, gerando no mínimo dois tipos de efeito intermitentes ou rotativo. Instalado na parte traseira e lateral. O corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade lentes na cor rubi, resistentes a descoloração, intempéries e a impactos. Os sinalizadores direcionais do veículo (pisca, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos. <u>Sinalizador acústico</u>: Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo do motor com as seguintes características: tipo eletrônica, 12 V, mínimo de três tipos de tons de alerta, corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonolletora, confeccionado em policarbonato ou nylon com fibra de vidro de alta resistência a impacto e ao calor, à prova de água e outras intempéries, potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB, peso não superior a 1,5 kg.</p> <p>As motocicletas deverão ser entregues devidamente licenciadas e emplacadas, com frete incluso.</p> <p>O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme <u>grafismo e logomarcas padrão</u> do órgão. A garantia mínima dos veículos deverá ser de 12 meses, sem limite de quilometragem. Deverá ter assistência técnica autorizada de, no mínimo, 01(um) centro na capital e 03 (três) centros no interior do Estado.</p> <p>MARCA: HONDA MODELO: MOTOCICLETA XRE 300 ABS (TRAIL)</p>		
--	--	--

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01 ITEM 01	VEÍCULOPOLICIAL SPORT UTILIT (SUV) FLEX (OSTENSIVO), COM CELA Veículo automotor zero-quilômetro de fábrica, tipo SUV, data de fabricação/modelo igual ou posterior à data do pregão e entregue emplacado e licenciado na UF da CONTRATANTE; montado sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica; motor a gasolina/álcool (Flex) com volume mínimo de 1.6 Litros (tolerância de - 5%); potência mínima de 110cv (tolerância de - 10%); ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão automática; vidros elétricos; com (04) quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas quatro portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; bagageiro com capacidade mínima 475 litros (tolerância de - 10%); Freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); capacidade mínima do tanque de 45 (quarenta e cinco) litros de combustível; capacidade para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista; rodas de aço, liga leve ou alumínio originais do veículo. Garantia mínima de 01 (um) ano. - ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS (Adaptações para viatura patrulheiro, com garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica local autorizada). OBSERVAÇÕES GERAIS: 1 - O período de garantia mínima para os veículos e para os componentes da adaptação deverá ser de no mínimo 01(um) ano. 2 - A licitante vencedora, como condição para sua declaração como vencedora do lote/item deverá apresentar declaração de homologação da empresa adaptadora emitida pela fabricante do veículo cotado de modo que as adaptações produzidas não prejudiquem a garantia veicular. 3 - Tanto a fabricante do veículo cotado, quanto a empresa responsável pela adaptação deverão possuir no mínimo uma unidade na capital Teresina para assistência técnica autorizada do veículo adaptado no prazo previsto nas	Und	200	93.299,45	18.659.890,00

- A empresa Vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os bens serão fornecidos, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A SSP/PI fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro de Preços Nº 01/SSP-PI/2020 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo nº AA.027.1.002026/19-70.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA

CNPJ nº 04.337.168/0001-48 - Insc. Estadual: 04.153.370-4
RUA DR. JOSÉ ÁUREO BUSTAMANTE, 377, 1º ANDAR SANTO AMARO SÃO PAULO CEP: 04.710-090
Tel: (86) 3230-1183

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
- SEADPREV-PI

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Telefone - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

Portaria Nº 26, de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput* e inciso XII, da Lei Complementar estadual n. 28, de 09 de junho de 2003, no § 5º do mesmo art. 35, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 162, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais disposições legais;

CONSIDERANDO que nos termos do § 6º do art. 35 da Lei Complementar estadual n. 28/2003, acrescentado pelo art. 4º da Lei estadual nº 6.310/2013, de 07 de janeiro de 2013 – todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo estadual são acompanhadas e controladas pela Superintendência de Licitações e Contratos desta Secretaria de Administração e Previdência, sem prejuízo das competências à Procuradoria-Geral do Estado pelo inciso II do art. 151 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que por força dos arts. 1º e 4º do Decreto n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública estadual, instituindo um Registro Central a cargo da Secretaria de Administração e Previdência, mas admitindo que os órgãos ou entidades da administração estadual possam implantar seu próprio sistema registro setoriais de preços, desde que em harmonia com o registro com o Sistema Central;

CONSIDERANDO que nos termos do Parecer PGE/PLC nº 465/2010 de 11/08/2010, tornado parecer normativo por ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 189, de 05/10/2010, p. 3, não é possível adesão a registro de preços setorial (conclusão “c” do referido Parecer), mas é possível que a Secretaria de Administração e Previdência incorpore como seu registro de preços setorial e passar a gerenciar o consoante as normas do sistema central (conclusão “f” do Parecer);

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/PI tem registro setorial de preços, possuindo em vigor as Atas de Registro de Preços nº 01, 02, 03 e 04, relativas ao Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPL/SSP-PI, Processo Administrativo nº AA.027.1.002026/19-70, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de viaturas policiais, conforme extratos de publicação no Diário Oficial do Estado de nº 47, de 11/03/2020, págs 32/33 (ATA Nº 001/2020 SSP), nº 47, de 11/03/2020, págs.33/34 (ATA Nº 002/2020 SSP), nº 41, de 03/03/2020, pág. 19 (ATA Nº 003/2020 SSP); DOE Nº 47, de 11/03/2020, pág. 35 (ATA Nº 004/2020 SSP).

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço, compreendendo: eventual e futura aquisição de viaturas policiais, com o objetivo de atender aos INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL;

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar Atas de Registro de Preços nº 01, 02, 03 e 04, relativas ao Pregão Eletrônico nº 007/2019 - CPL/SSP-PI, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de viaturas policiais, com o objetivo de atender necessidades decorrentes de serem realizadas pela Administração Pública em Geral, ou até que se expire o prazo de validade da Ata incorporada;

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado que pretendam obter liberações para o objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de viaturas policiais, com base na Ata de Registro de Preços incorporada pelo art. 1º desta Portaria, devem dirigir seus requerimentos diretamente à Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Art. 3º As liberações para a utilização da Ata de Registro de Preços incorporada ao Sistema Central de Registro de Preços por meio desta Portaria deverão;

- Necessidade de realizar pesquisa de preço (mercado), antes da aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993;
- No caso de a contratação ser custeada com recursos federais, informar sobre a necessidade de justificativa, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por MERLONG SOLANO NOGUEIRA - Matr.0340997-0, Secretário, em 04/05/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0328211 e o código CRC 2D069C09.

Of. 387

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO



PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 060/2020

Teresina (PI), 01 de maio de 2020

Prorroga os efeitos da PORTARIA GAB. SEADPREV Nº43/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, a qual dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito desta SEADPREV em relação à pandemia do COVID-19.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado de Saúde – SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 18.966, de 30 de abril de 2020, expedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí, que determina a prorrogação das medidas excepcionais no Estado, visando combater a COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas as determinações da PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 043/2020, de 17 de março de 2020, até o dia 21 de maio de 2020;

Art. 2º Este Ato entra em vigor no dia 01 de maio de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Merlong Solano Nogueira
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 481